



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA



Ofício nº. 1554/2022 – GS/SEMED/PMV

Viseu/PA, 13 de setembro de 2022

A: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/PMV  
Sr<sup>a</sup>. **NILCE MARIA S. MONTEIRO**  
M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL

Senhora Presidente,

Considerando o Termo de Contrato nº 017/2022/CPL, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, entre si celebram o Município de Viseu por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Cartório Único Ofício de Viseu, CNPJ: nº 31.277.538/0001-71, que tem como Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavratura de escritura, procurações, atas notariais, reconhecimento de firmas e autenticações de cópias (serviços notas), bem como serviço de protestos de títulos e relativos ao registro de imóveis, registros de pessoas naturais e jurídicas e registros de títulos e documentos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, com valor estimado de R\$ 569.654,60 (quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), com vigência até 23 de fevereiro de 2023.

Considerando, que só após a formalização do contrato foi identificado que os itens contratados não são capazes de suprir a totalidade das demandas anuais da secretaria municipal de educação, ora contratante, vício este que não se demonstrou sanável pela realização de simples aditivo, faz-se necessário a rescisão do presente contrato para realização de nova contratação apta a satisfazer a totalidade das necessidades administrativas junto aos serviços oferecidos pelo Cartório Único Ofício obedecendo a Tabela de Emolumentos dos Serviços Notarias e de Registros-2022, em conformidade ao Provimento Nº 017/2021 – Corregedoria Geral de Justiça-CGJ/TJPA.

Por todo o exposto, considerando que no contrato não existem serviços considerados essenciais para atendimento desta Secretaria de Educação, a continuidade da presente contratação torna-se inviável, carecendo ser rescindido.

Considerando a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que cita:

*“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:  
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;*

Diante do exposto, solicitamos a V. S<sup>a</sup>. os procedimentos administrativos necessários para rescisão do Termo de Contrato nº 017/2022/CPL, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022.

Certo de estarmos cumprindo com as formalidades legais, reitero cordiais saudações.

Atenciosamente, **ANGELA LIMA DA SILVA:674918472**  
34

Assinado de forma digital  
por ANGELA LIMA DA  
SILVA:67491847234  
Dados: 2022.09.13 17:15:12  
-03'00'

**ANGELA LIMA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 05/2019

Rua Major Olímpio, s/nº, Centro – Viseu-Pa  
Email: educa\_viseu@yahoo.com.br